



## Projecto-Resolução n.º 104/XV/1ª

### Pelo direito das crianças e jovens portuguesas e lusodescendentes a um ensino de português de qualidade e gratuito no estrangeiro

#### Exposição de motivos

O ensino formal da língua portuguesa como língua materna para as crianças e jovens portugueses e lusodescendentes a viver no estrangeiro é matéria primordial para que se possa manter uma saudável e desejável ligação identitária, cultural e social perpetuada através das gerações.

Porém, esta ligação que Portugal tem com as crianças e jovens residentes no estrangeiro está hoje claramente prejudicada por políticas de ensino linguístico deficitárias se não mesmo inexistentes, direccionadas às Comunidades Portuguesas no decurso da última década.

É sabido que o investimento no ensino de língua portuguesa está hoje mais direccionado para alunos de outras nacionalidades, enquanto língua estrangeira, ou língua de herança como língua segunda ou língua estrangeira em detrimento do ensino de português como língua materna.

Estas alterações de fundo nos ensinós básico e secundário no âmbito do ensino de português no Estrangeiro, partiram de alterações efectuadas a partir de 2010 pelo Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, e posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, nomeadamente a implementação do Quadro de Referência para o Ensino de Português no Estrangeiro, bem como a transferência de tutela do Ministério da Educação para o Ministério dos Negócios Estrangeiros.



A isto acresce a introdução da taxa de inscrição - vulgo propina - obrigatória para os cursos frequentados exclusivamente por alunos portugueses, entre outras medidas erradamente implementadas.

Diz e bem o Documento Orientador do “Quadro de Referência para o Ensino Português no Estrangeiro”, datado de 2011 coordenado por Maria José Grosso, e cito: “Também no ensino do português a abordagem intercultural é fulcral no sentido de favorecer o desenvolvimento harmonioso da personalidade do aprendente e da sua identidade, que não raramente está dividida entre duas culturas, dando uma resposta à experiência enriquecedora da alteridade em matéria da língua e da cultura”.

Esta situação levou à mobilização da sociedade civil directamente interessada, que lançou a Petição Pública intitulada “Português para todos! Pelo direito das nossas crianças e jovens a um Ensino de Português no Estrangeiro de qualidade e gratuito” que deu entrada na Assembleia da República no passado dia 27 de Outubro de 2020, com mais de 4500 assinaturas.

Assim, ao abrigo das disposições procedimentais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CHEGA, recomendam ao governo que:

- 1 – Proceda à transferência da tutela do Ensino de Português no Estrangeiro na vertente de língua materna, do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o Ministério da Educação, como anteriormente;
- 2 – Proceda à revogação da taxa de inscrição para os jovens portugueses e lusodescendentes que venham a frequentar o Ensino de Português no Estrangeiro;
- 3 – Expandir a Rede do Ensino de Português no Estrangeiro como língua materna, para jovens portugueses e lusodescendentes de forma transversal a toda a Diáspora;
- 4 – Adote políticas para o ensino de português no estrangeiro nos ensinos básico e secundário que distingam o ensino de português como língua estrangeira, das políticas de língua e educação destinadas ao ensino de português como língua materna.



Assembleia da República, 14 de Junho de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui  
Afonso - Rui Paulo Sousa